



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 15605/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item 08074 – Aquisição de peças para grupos geradores

Item 08081 – Mão de obra para manutenção em grupo gerador do prédio sede

Item 08095 – Mão de obra para manutenção em grupo gerador do Fórum Trabalhista de Florianópolis e de Joinville

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação - NULAD

3. Descrição da necessidade da contratação

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para três grupos geradores:

- I. *Grupo gerador Heimer, 165 KVA, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando DKG 705, instalado no prédio sede do TRT12. Quantidade 1.*





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II. Grupo gerador NEMA, de 125/112.5 KVA, modelo: GGN125 a diesel, aberto, sem carenagens, trifásico, tensão nominal de saída de 380/220 Volts em corrente alternada, 60 Hz, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Florianópolis. Quantidade: 1

III. Grupo gerador HEIMER de 110 Kva, modelo ATEC, Motor JOHN DEERE a diesel, instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Joinville. Quantidade: 1

Sugerimos a contratação de empresa especializada para execução desses serviços, haja vista que este Regional não possui quadro tecnicamente habilitado e capacitado para realizar serviços de manutenção em grupos geradores.

A contratação que cobre os serviços relativos ao item "I" (PRE 8074/2021) chegará ao fim de sua vigência em 16/02/2024 e não poderá ser prorrogada por período adicional de 12 (doze) meses, em razão do desinteresse da então empresa contratada, conforme manifestação anexada no marcador 278 do Proad 8074/2021.

Em relação aos itens "II" e "III", optou-se em não prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato 8085/2022, cujo o prazo final da avença termina em 03/02/2024, haja vista entendermos ser mais conveniente, sob a ordem técnica e econômica, realizar o processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos três grupos geradores aqui tratados.

Cabe ressaltar que o grupo gerador atua no fornecimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há queda desse serviço por parte da concessionária de energia. Sua principal função é manter o fornecimento contínuo de energia elétrica aos principais sistemas do edifício, como segurança, tecnologia da informação, iluminação de emergência, elevadores, racks e equipamentos de rede, dentre outros, que não podem sofrer descontinuidades em suas operações.

A continuidade da prestação do serviço de manutenção tem como objetivo viabilizar o bom funcionamento dos grupos geradores, de modo que os





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

equipamentos estejam operacionais quando necessitem serem acionados, além de possibilitar sua recolocação em funcionamento normal em caso de falha.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional”, haja vista que a manutenção da operacionalidade e segurança dos grupos geradores dos prédios desta regional contribui para um serviço efetivo aos jurisdicionados.

5. Requisitos mínimos da demanda

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores instalados nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e de Joinville e no Prédio Sede do TRT12. Os equipamentos cobertos pelo serviço pretendido serão:

Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador Heimer de 165 Kva, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando DKG 705. Local de instalação: Prédio Sede - Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.
1	Grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975, aberto, sem carenagens, trifásico.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Local de instalação: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.
1	<p>Grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, controlador HEIMER, modelo DKG 705.</p> <p>Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.</p>

A avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Calha esclarecer que a data inicial de vigência do contrato não se confunde com a data inicial da execução dos serviços. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, isto é, a partir da data constante na OIS.

Os serviços contínuos de manutenção em geradores são de natureza comum e serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, de peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, exceto o fornecimento de combustível.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

1. prescrições e recomendações dos fabricantes;
2. ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
3. NR 10 MTE – Instalações e Serviços em Eletricidade;
4. na falta de norma nacional que regule o objeto contratado, deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e no prédio sede do TRT12.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

A Contratada deverá agendar com a Coordenação de Manutenção data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Florianópolis e no prédio sede. Os atendimentos referentes ao equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Joinville deverão ser efetuados junto ao(à) fiscal setorial desta unidade.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Com base no histórico de chamados da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, o número estimado anual de intervenções corretivas para os três grupos geradores é em média de 2 chamados.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é o dia útil seguinte ao da emissão do chamado.

Sempre que possível, a manutenção corretiva será solicitada para que seja realizada nos dias e horários de expediente normal do Contratante (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h).

Em casos emergenciais, contudo, a manutenção corretiva deverá ser





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Nesses casos, o prazo máximo de atendimento (estar presente no local do serviço) é de 8 horas. A definição se a demanda é emergencial ou não será efetuada pelo Contratante.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Os serviços ditos como de oficina não farão parte do escopo da contratação, tais quais:

- Reforma/Retífica do motor a diesel;
- Rebobinagem do gerador.

Havendo eventual necessidade de intervenção que demande os serviços de oficina descritos acima, informamos que o CMAN analisará a conveniência e a oportunidade de realização de contratação para aqueles serviços.

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

Fará parte do preço fixo mensal do contrato o fornecimento e utilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros de ar, filtros de combustível, pré-filtros e demais materiais e insumos envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, com exceção de combustíveis. Esses materiais deverão ser utilizados em caso de verificação da necessidade pela contratada, de acordo com a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou por solicitação do Contratante.

O preço mensal inclui também a utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

Caso seja detectada a necessidade de substituição de peça defeituosa, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça para análise do Contratante. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores diversos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. Sustentabilidade

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022 e com a ABNT NBR 10004.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008, bem como deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005.

Observar a destinação final das embalagens em geral, das pilhas e baterias e dos óleos lubrificantes usados e suas embalagens conforme as diretrizes previstas nos Acordos Setoriais para Implantação de Sistema de Logística Reversa dos respectivos materiais.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas de vedação pelo poder público.

7. Estimativas das quantidades

A demanda de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano em cada grupo gerador cobertos pelo contrato, sendo, necessariamente, uma intervenção preventiva por mês.

Por outro lado, em virtude da natureza eventual das manutenções corretivas, haja vista não ser possível prever o número de defeitos ou falhas que os equipamentos podem apresentar, foi estimado a quantidade média de possíveis intervenções desse tipo, com base no histórico anual de custos incorridos no decorrer dos contratos CTO 8074/2021 e CTO 8085/2022 firmados por este Regional, conforme Proads 8074/2021 e 8085/2022.

Primeiramente, importante ressaltar que no grupo gerador do Fórum Trabalhista de Joinville, abarcado pelo contrato CTO 8085/2022, no período de 1 ano, houve 4 manutenções corretivas, conforme podemos constatar no histórico de custos inseridos constante no Proad 8085/2022 e no relatório manutenção anexado





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ao marcador 33 do Proad. Destaca-se, porém, que o equipamento atualmente encontra-se em perfeito estado de operação.

Quanto aos outros dois grupos geradores objeto da contratação pretendida, um instalado no Fórum Trabalhista de Florianópolis, regulado também pelo contrato CTO 8085/2022, e outro situado no Prédio Sede do TRT 12, objeto do contrato CTO 8074/2021, não houve nenhuma intervenção corretiva durante todo o prazo de vigência dos contratos, informação constantes nos Proads 8085/2022 e 8074/2021, bem como no marcador 33.

Nesse sentido, o número estimado anual de intervenções corretivas para a nova contratação é em média de 2 chamados para os três grupos geradores.

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, com exceção do fornecimento de peças, que serão pagos separadamente por meio de apresentação de orçamento prévio e pagamento em nota fiscal própria.

Pois bem, quanto ao quantitativo do fornecimento de peças, no grupo gerador do Fórum Trabalhista de Joinville, de forma atípica, foi despendido o valor de R\$ 21.265,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais) para que ele voltasse a operacionalizar, uma vez que se encontrava inoperante, conforme histórico de custos (Proad 8085/2022) e tabela demonstrativa anexado ao marcador 33 do Proad.

Considerando que os valores despendidos no gerador de Joinville, referente de peças de substituição, não correspondem à realidade da totalidade da contratação, para fins de estimativa quantitativa para a nova avença, devem ser considerados com cautela.

Vejamos que, no decorrer da vigência dos contratos que abarcaram os geradores do Fórum Trabalhista de Florianópolis e do Prédio Sede do TRT 12, não houve qualquer intervenção para troca de peças, Proads 8085/2022 e 8074/2021 e marcador 33 do Proad.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portanto, para que as peças de substituição pudessem ser quantificados de forma mais fidedigna possível, o custo estimado foi estabelecido com base nas despesas com peças incorridas nos contratos CTO 8074/2021 e CTO 8085/2022 (Proads 8074/2021 e 8085/2022), no período de 12 meses. Pois bem, considerando o custo com peças despendido nos três grupos geradores, podemos estimar um custo médio anual com fornecimento de peças de substituição para os equipamentos, qual seja, R\$ 7.088,33 (sete mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), marcador 33.

Ainda, para fins de disputa, será considerado apenas o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visto que o fornecimento de peças de substituição trata-se apenas de uma expectativa de fornecimento, e serão pagos de acordo com a efetiva necessidade, mediante apresentação de orçamento prévio.

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

O contrato será fiscalizado de acordo com as delegações e atribuições presentes na Portaria Presi nº 773/2022.

8. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto destes estudos preliminares consistiu em consulta a contratações de serviços continuados de manutenção de grupos geradores em outras entidades públicas. Escolhemos esse método de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as atuais práticas de mercado.

Dessa forma, analisamos 12 contratos vigentes, sendo 10 de entidades públicas do Estado de Santa Catarina e 2 do próprio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Os documentos referentes às contratações de outras entidades públicas estão anexados no presente Proad, nos marcadores 7 a 23, e as informações dos contratos desta regional estão inseridas no Proad 8085/2022 e no Proad 8074/2021.

A pesquisa de mercado efetuada demonstra que o padrão para execução dos serviços de manutenção contínua em grupos geradores é a celebração de contrato de empresa especializada. Esse padrão pode ser justificado pela necessidade de continuidade desses serviços, assim como em razão do conhecimento técnico necessário para efetuá-lo. Outrossim, percebe-se que a maioria dos contratos analisados englobam manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda.

Anexamos ao marcador 29 uma tabela contendo as contratações analisadas na pesquisa de mercado, contendo informações sobre o número do contrato, a entidade, o local da contratação, principais diretrizes, número de equipamento atendido pelo serviço contratado, preço por equipamento, forma de pagamento das peças pela eventual substituição, vigência contratual, especificação do equipamento e empresa contratada.

Inobstante ao padrão de mercado supracitado, há nas avenças examinadas uma variação nas exigências relacionadas às diretrizes dos serviços. Essa variação se dá em virtude das particularidades de cada contratação, relacionadas, entre outros fatores, ao local da instalação dos aparelhos, à estrutura e tecnologia dos equipamentos, à intensidade de utilização dos geradores, além da finalidade de sua utilização. Nesse diapasão, cada entidade estabelece as condições que considera como a mais adequada para as características dos equipamentos e para as suas necessidades de utilização.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pois bem, a fim de subsidiar a elaboração da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, analisamos, nas contratações consultadas, as diretrizes que consideramos as mais adequadas, quais sejam: periodicidade da manutenção preventiva, modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva e forma de pagamento das peças de reposição, o que passamos a discorrer-las a seguir:

Periodicidade da manutenção preventiva:

A manutenção preventiva é essencial para a conservação dos aparelhos, mantendo-os em um bom estado operacional, contribuindo com a longevidade da vida útil dos itens, além de reduzir a incidência de defeitos de funcionamento.

A maioria dos acordos analisados prevêem manutenção preventiva periódica dos equipamentos. Apenas no contrato 0841/2020 da EPAGRI/SC não previu a periodicidade da manutenção preventiva.

Daqueles 12 contratos analisados, 6 apresentaram periodicidade mensal de manutenção preventiva, 2 contratos da IFSC estabeleceu manutenção preventiva trimestral, 3 contratos da UFSC determinaram periodicidade mensal, semestral e anual da manutenção preventiva e, finalmente, o contrato 0841/2020 da EPAGRI/SC estabeleceu a manutenção preventiva sob demanda.

Ainda que não seja unânime a utilização de periodicidade mensal, em razão de não haver normativo técnico que recomende a periodicidade adequada para a execução da manutenção preventiva de grupos geradores, a definição da periodicidade foi resultante da expertise adquirida pela área técnica durante todos os serviços de supervisão dessa natureza realizada ao longo dos anos.

Modo de pagamento da manutenção preventiva e corretiva:

Verificamos dentre as contratações analisadas, a maioria delas estabeleceu pagamento mensal pelos serviços prestados, que englobam tanto a manutenção preventiva quanto uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas. Apenas o contrato 0841/2020 da EPAGRI/SC previu o pagamento das manutenções, preventiva e corretiva, conforme serviço executado.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Consideramos, pois, que, em razão da manutenção preventiva da contratação objeto destes estudos preliminares ter periodicidade mínima mensal, o pagamento dos serviços também deverá ser mensal, e englobar, além da manutenção preventiva, uma quantidade ilimitada de intervenções de manutenção corretiva. Essa forma de pagamento é a mais comum encontrada no mercado.

Percebe-se que, quando o pagamento é realizado por um preço fixo que, por conseguinte, engloba uma quantidade ilimitada de manutenções corretivas, a empresa contratada torna-se obrigada a efetuar uma manutenção preventiva do equipamento a mais eficaz possível, de modo a evitar a necessidade de manutenções corretivas.

Modo de pagamento do fornecimento de peças de substituição:

Em suma, no que se refere ao eventual pagamento de peças de reposição do equipamento mantido, segue as formas encontradas na pesquisa de mercado:

- Em 6 contratações, o pagamento está sujeito à aprovação pela contratante do orçamento prévio apresentado pela empresa contratada;
- Em 4 contratações, o pagamento de peças está condicionado à apresentação, por parte da contratada, do seu orçamento prévio e mais 3 orçamentos de empresas distintas, sujeito ainda à aprovação da contratante;
- Em 1 contratação, as peças de reposição será de encargo da contratante;
- Em 1 contratação, não foi possível verificar como seria a forma de pagamento escolhida.

Pelo fato de ser eventual a necessidade de substituição de peças, cuja frequência verifica-se ser baixa, conforme denota-se do histórico de custos com peças incorridos nos contratos deste Regional, CTO 8074/2021 e 8085/2022 (Proads 8074/2021 e 8085/2022), resta justificado a sua não inclusão no preço fixo mensal, contribuindo, assim, para que se chegue a um valor contratual mais fidedigno possível. De modo diverso, a inclusão dos preços das peças no valor global tenderia a causar um aumento nos valores das propostas das licitantes, já





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que as empresas poderiam transferir a incerteza da eventual substituição das peças para os seus preços finais.

Nas contratações de prestação de serviços continuados de manutenção de grupos geradores, que este Regional outrora firmou, o fornecimento de peças foi pago mediante apresentação de orçamento prévio.

Nesse sentido, o valor do orçamento da empresa será analisado em cotejo com os 3 orçamentos adicionais apresentados, de modo a verificar se o valor das peças está dentro do patamar de mercado. O Tribunal ainda não estará restrito a esses quatro orçamentos prévios, podendo ainda realizar pesquisa de preços com diversos fornecedores. Desse modo, o Tribunal poderá exigir que a empresa efetue a aquisição junto ao fornecedor que apresente o menor preço.

Esse regime de pagamento de peças vem se demonstrando satisfatório, aliando agilidade no fornecimento de peças e remuneração justa das empresas contratadas, além de encontrar respaldo no mercado, conforme pesquisa realizada e apresentada neste item.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Portanto, frente ao cenário já esposado, diante das principais diretrizes que melhor atende à contratação pretendida, alinhadas à pesquisa de mercado realizada e considerando a expertise da Coordenadoria de Manutenção - CMAN na gestão de contratos dessa natureza, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção nos grupos geradores, nos moldes já discriminados nos itens supracitados, é a melhor solução para a necessidade posta, pois técnica e economicamente mais vantajosa para o Tribunal.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva atenderá a necessidade dos grupos geradores do Fórum Trabalhista de Florianópolis, do Fórum Trabalhista de Joinville e do prédio sede do TRT12, para que assim sejam mantidos em boas condições de conservação, bem como para que sejam recolocados, de forma ágil e seguro, em funcionamento normal em caso de falhas.

Os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, que será responsável pela alocação de toda a mão de obra e pelo fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários, exceto o fornecimento de combustível.

Acerca do combustível para os equipamentos, destaca-se que temos em vigor contrato de manutenção predial, PRE 7900/2022, que prevê o seu fornecimento. Informamos ainda que será mantido no escopo da nova contratação de manutenção predial, em trâmite (Proad 11.992/2023, anexo II do Termo de Referência), o fornecimento do combustível dos geradores.

Dessa forma, não há necessidade de contratações ou procedimentos adicionais para a solução da demanda.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em que pese a contratação envolver a manutenção de três equipamentos em locais diferentes, dois grupos geradores na cidade de Florianópolis e outro na cidade de Joinville - considerados dois centros comerciais de médio a grande porte, e distantes em 179,4 Km, essa circunstância não gera obstáculo para que se tenha uma única empresa contratada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não havendo necessidade do parcelamento quantitativo da solução.

Ademais, a alternativa de aglutinação dos itens contribui para minimizar os riscos no decorrer da contratação, pois controlar uma empresa é muito mais eficaz do que eventualmente controlar três contratadas. Ainda, o não parcelamento dos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

itens traz redução das despesas administrativas, porquanto a opção ensejará na diminuição dos custos de gestão do contrato.

Veja que nas cotações realizadas junto às empresas interessadas, ainda que não fosse obrigado a cotar os três itens, houve interesse nos três equipamentos, conforme marcador 24 do Proad. Portanto, infere-se que a união dos três grupos geradores em um único item é conveniente, pois gera ganho de escala na contratação, incentivando assim uma maior participação de empresas e, conseqüentemente, uma possibilidade maior de propostas mais vantajosas para este Regional.

No que se refere aos tipos de serviço cobertos na contratação, também consideramos não ser vantajoso dividir a solução, na medida em que é importante que os diferentes tipos de manutenção (preventiva e corretiva) sejam executados pela mesma empresa, pois, além de serem serviços interligados, o conhecimento do estado dos equipamentos obtido por meio das visitas técnicas de manutenção preventiva é útil nos casos de atendimento de manutenção corretiva.

Finalmente, a pesquisa de mercado detalhada no item 8 demonstra que a execução desses serviços por uma única empresa é o padrão de atuação no mercado.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não haverá a necessidade de ajustes em estrutura física para o atendimento da demanda, tendo em vista que os equipamentos que serão objetos de manutenção continuada já estão instalados e em funcionamento, assim como em razão dos serviços de manutenção não implicarem em necessidade de alteração de estrutura física.

Em termos de estrutura organizacional, o acompanhamento e supervisão dos serviços exigirá a atuação de servidores de diferentes áreas deste Regional:

O CMAN será responsável pela gestão da contratação, assim como pelo acompanhamento e suporte técnico/administrativo ao contrato, além do





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relacionamento com a Contratada de modo geral, de forma a obter o contínuo aperfeiçoamento da execução dos serviços.

O(A) fiscal setorial do contrato em cada unidade será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados, reportando ao(à) gestor(a) do contrato se o atendimento foi realizado dentro das exigências contratuais e dos níveis de serviço exigidos.

As áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, entre outros.

Outrossim, em atenção ao art 3º, § 1º, da Portaria PRESI n. 775/2022, os servidores que compõem a equipe de gestão e fiscalização do contrato abaixo nominados, tem averbado em seus assentamentos funcionais a realização do curso de Gestão e Fiscalização de contratos:

FUNÇÃO	NOME
Gestor	Nome: Altair de Lima Matrícula: 2613 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: altair.lima@trt12.jus.br Ramal: 4256
Gestor – Substituto	Nome: Adriano Faust Corrêa Matrícula: 1883 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: adriano.correa@trt12.jus.br Ramal: 4110
Fiscal Demandante	Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves Matrícula: 7373 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional:bernardo.goncalves@trt12.jus.br Ramal: 4160
Fiscal Demandante – Substituto	Nome: Joilen Bruggemann Bunn Matrícula: 785 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	E-mail institucional: joilen.bunn@trt12.jus.br Ramal: 4160
Fiscal Técnico	Nome: Charles Joaquim Pauli Matrícula: 1421 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: charles.pauli@trt12.jus.br Ramal: 4050
Fiscal Técnico – Substituto	Nome: Rodrigo Waterkemper Matrícula: 1442 Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN E-mail institucional: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br Ramal: 4140
Fiscal Setorial Fórum Trabalhista de Joinville	Nome: Marco Antônio Marczak Matrícula: 2138 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segecem de Joinville E-mail institucional: marco.marczak@trt12.jus.br Ramal: 4998
Fiscal Setorial - Substituto Fórum Trabalhista de Joinville	Nome: Marcelo Henrique Petrone Rodrigues Matrícula: 4786 Lotação: Setor de Apoio à Gestão Administrativa Do Foro e da Central De Mandados - Segecem de Joinville E-mail institucional:marcelo.rodrigues@trt12.jus.br Ramal: 4998

13. Resultados Pretendidos

Esta contratação almeja manter os grupos geradores em condições eficientes e seguras de operação, assim como recolocá-lo de forma ágil em funcionamento normal em caso de falhas. Cabe ressaltar novamente que esses equipamentos são essenciais para o suprimento de energia elétrica de emergência nos períodos em que há interrupção desse fornecimento pela concessionária.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Destarte, espera-se que a manutenção dos grupos geradores instalados nos prédios desta Regional contribua com a efetividade dos serviços prestados aos jurisdicionados.

14. Especificação completa da solução escolhida

Objeto da contratação

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores instalados nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e de Joinville e no prédio sede do TRT12, cujo serviços cobriram os seguintes equipamentos:

Quantidade	Especificação
1	Grupo gerador Heimer de 165 Kva, modelo Atec, motor Iveco a diesel, tensão 380V, quadro de comando DKG 705. Local de instalação: Prédio Sede - Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.
1	Grupo gerador NEMA, modelo GGN125, tensão 380V, em corrente alternada, 60 Hz, potência de 125/112.5 Kva, motor a diesel PERKINS Modelo 1104-C, gerador WEG modelo GTA202, nº de série 1017307975, aberto, sem carenagens, trifásico. Local de instalação: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, Centro, Florianópolis/SC.
1	Grupo gerador HEIMER, tensão 380 V, potência de 110 Kva, Motor a diesel JOHN DEERE modelo 4045HJ62, nº de série J04045h025113, alternador marca HEIMER, modelo ATEC, nº de série 8P3045, controlador HEIMER, modelo DKG 705. Local de instalação: Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville/SC.

Vigência e Início da contratação





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme legislação em vigor (art 107 da Lei 14.133/2021).

Início da execução dos serviços

Calha esclarecer que a data inicial de vigência do contrato não se confunde com a data inicial da execução dos serviços. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo Contratante, isto é, a partir da data constante na OIS.

Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- c) NR 10 MTE – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) na falta de norma nacional que regule o objeto contratado, deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

Descrição dos serviços de manutenção

Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, exceto o fornecimento de combustível.

Deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Caso considere necessário, o Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, observados os dias de expediente nos respectivos Fóruns Trabalhistas e no prédio sede do TRT12.

Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá agendar com a Coordenação de Manutenção - CMAN data e horário da manutenção preventiva ou corretiva no equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Florianópolis e no prédio sede. Os atendimentos referentes ao equipamento instalado no Fórum Trabalhista de Joinville deverão ser efetuados junto ao(a) fiscal setorial desta unidade.

A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Controle dos atendimentos

A Contratada deverá emitir Relatório de Execução (RE) após cada manutenção (preventiva ou corretiva), com as informações referentes ao atendimento realizado. O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) tipo de atendimento (preventiva ou corretiva)
- b) descrição do serviço efetuado ou do problema detectado;
- c) data e horário do atendimento;
- d) nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;
- e) descrição dos materiais ou peças eventualmente substituídas;
- f) unidade onde os serviços foram prestados.

O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal setorial do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do Relatório de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Execução com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado.

Por ocasião do pagamento mensal, a Contratada deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção (CMAN), junto com as notas fiscais, cópia dos Relatórios de Execução dos serviços efetuados ao longo do mês de referência (entrega do relatório físico ou digitalizado) individualizada por grupo gerador. O não envio de Relatório de Execução à CMAN implicará no não pagamento do valor mensal, até que a Contratada apresente o relatório.

Manutenção preventiva

Conjunto de ações desenvolvidas sobre um equipamento ou sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade definida para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em pleno funcionamento. Consiste de revisão periódica, inclusive limpeza, lubrificação e regulagem sistemática, observando as recomendações técnicas do fabricante e evitando defeitos por falta de conservação, além de detectar problemas que estejam na iminência de ocorrer, especificando as causas e as providências a serem adotadas para evitá-los.

A Contratada deverá efetuar uma manutenção preventiva mensal, visando a verificações e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

Nas manutenções preventivas, deverão ser efetuados, além do recomendado pelas normas técnicas e pelas recomendações dos fabricantes, os procedimentos que estarão descritos no anexo I do Termo de Referência.

Manutenção Corretiva





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de um equipamento ou sistema, no intuito de saná-lo, colocando-o em perfeitas condições de uso.

O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante solicitação do Contratante. Os procedimentos deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante, as normas pertinentes e as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Com base no histórico de chamados da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, o número estimado anual de intervenções corretivas para os três grupos geradores é em média de 2 chamados.

O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico, que por sua vez deverá ser prestado a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é o dia útil seguinte ao da emissão do chamado.

Sempre que possível, a manutenção corretiva será solicitada para que seja realizada nos dias e horários de expediente normal do Contratante (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h).

Em casos emergenciais, contudo, a manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados). Nesses casos, o prazo máximo de atendimento (estar presente no local do serviço) é de 8 horas. A definição se a demanda é emergencial ou não será efetuada pelo Contratante.

O prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao início do atendimento. Todavia, em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia da aprovação do orçamento. O orçamento prévio deverá





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser apresentado até o dia útil seguinte ao do atendimento que identificou a necessidade de substituição de peça. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores.

Em relação aos prazos de resolução de problemas, caso a Contratada considere que não poderá, para determinado serviço, cumprir o prazo máximo estabelecido, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante indicará novo prazo para resolução do problema, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

Os serviços ditos como de oficina não farão parte do escopo da contratação, tais quais:

- Reforma/Retífica do motor a diesel;
- Rebobinagem do gerador.

Havendo eventual necessidade de intervenção que demande os serviços de oficina descritos acima, informamos que o CMAN analisará a conveniência e a oportunidade de realização de contratação para aqueles serviços.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamentos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR também prevê a aplicação de eventuais sanções administrativas em caso de descumprimento grave ou reiterado.

Utilização de mão de obra

Fará parte do preço mensal da contratação toda e qualquer mão de obra da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços objeto desta contratação deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 dos técnicos. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) técnico(a) por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Fornecimento de peças e insumos

Fará parte do preço fixo mensal do contrato o fornecimento e utilização de óleos lubrificantes, aditivos, filtros de ar, filtros de combustível, pré-filtros e demais materiais e insumos envolvidos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, com exceção de fornecimento de combustíveis. Esses materiais deverão ser utilizados em caso de verificação da necessidade pela





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada, de acordo com a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou por solicitação do Contratante.

O preço mensal inclui também a utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

Caso seja detectada a necessidade de substituição de peça defeituosa, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio de fornecimento da peça para análise do Contratante. Além de seu orçamento, a Contratada deverá apresentar mais dois orçamentos de fornecedores diversos.

O orçamento prévio deverá ser apresentado em até dois dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia do atendimento. Após a aprovação do orçamento prévio, a Contratada deverá efetuar a substituição da peça no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao da aprovação.

Caso a Contratada considere que não conseguirá cumprir o prazo máximo para apresentação do orçamento, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso autorize, o Contratante indicará novo prazo para a apresentação do orçamento, que poderá ser o sugerido pela Contratada ou um prazo distinto. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

O valor do orçamento apresentado deverá consistir estritamente no custo da peça, haja vista que o custo de mão de obra da substituição - assim como os custos operacionais, administrativos e tributários relacionados aos fornecimentos da peça (como transporte, embalagem e impostos, por exemplo) - já fará parte do preço mensal dos serviços de manutenção.

Em hipótese alguma a Contratada poderá incluir qualquer margem de lucro sobre os fornecimentos de peças.

O orçamento deverá ser encaminhado junto com cópia do Relatório de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Execução da visita técnica que detectou a necessidade da substituição. O Relatório de Execução deverá estar assinado pelo(a) fiscal setorial da unidade - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a).

O orçamento deverá conter, além do valor, a unidade onde o grupo gerador está instalado e a especificação detalhada da peça, incluindo marca e modelo.

O Contratante efetuará pesquisa de preços, de modo a verificar se o valor do orçamento está dentro do preço de mercado. Caso o orçamento esteja dentro do patamar de mercado verificado, o Contratante aprovará o orçamento e autorizará o fornecimento e substituição da peça ou acessório pela Contratada.

Caso o valor do orçamento apresentado pela Contratada esteja acima do patamar de preços do mercado, o Contratante solicitará a alteração do orçamento, para que este se adeque ao patamar de mercado. Na hipótese da Contratada não adequar o valor do orçamento, o Contratante poderá indicar o fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços efetuada pelo Contratante, e a Contratada deverá efetuar a aquisição da peça junto a esse fornecedor indicado.

Em caso de não adequação do valor do orçamento pela Contratada, o Contratante poderá também, caso julgue conveniente, adquirir a peça de outro fornecedor, cabendo à Contratada apenas a sua instalação, sem ônus ao Contratante.

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para a Coordenadoria de Manutenção ou, quando for o caso, para o fiscal setorial do Fórum de Joinville. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

Garantia

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

A Contratada não precisará fornecer garantia da peça em situações de força maior, tais como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Desastres naturais.

15. Estimativa do valor da contratação

De modo a estimar o custo da contratação, efetuamos pesquisa de preços mediante análise de cotações obtidas junto a três tipos de fontes: contratações de outras entidades públicas, cotações fornecidas por empresas do ramo e contratações em vigor deste Regional.

Pois bem, para obtermos o custo estimado dos serviços por equipamento, o que engloba todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do serviço





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratado, inserimos os preços coletados da pesquisa de preços na Planilha de Estimativa de Preços, ferramenta recomendada pelo Guia para Pesquisa de Mercado e de Preços, inserida no marcador 30 do Proad e colacionada a seguir:

OBJETO				Quantidade
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores instalados no Fórum Trabalhista de Florianópolis, no Fórum Trabalhista de Joinville e no Prédio Sede do TRT12.				3
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
TRT12 – CTO 8074_2021	700,00	700,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
TRT12 – CTO 8085_2022	452,49	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
SES_SC – CT 332_2020	1.001,45	1.001,45	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
IFSC – CT 160_CT_116_2021	1.031,97	1.031,97	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SCC_SC – CT 006/2022	1.020,38	1.020,38	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
EPAGRI_SC – CT 539_2022	990,00	990,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
UFSC – CT 38_CT 101_CT 89	384,08	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
TJ_SC – CT 22_2023	1.200,00	1.200,00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Cotação – Severo&Tefen	796,66	796,66		
Cotação – LE Geradores	950,00	950,00		
Cotação – Powertec	1.866,00	Desconsiderado		
Cotação – Romarck Geradores	1.500,00	1.500,00		
Cotação – Gruger	2.623,33	Desconsiderado		
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 1.116,64	R\$ 1.021,16		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 599,50	R\$ 229,50		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	53,69%	22,47%		




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 1.716,14	R\$ 1.250,66		
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 517,14	R\$ 791,66		
Q = quantidade de valores obtidos	13			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	Não aplicável	R\$ 1.021,16	Não aplicável	Não aplicável

TOTAL ESTIMADO	Não aplicável	R\$ 3.063,48	Não aplicável	Não aplicável
-----------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	----------------------

Pois bem, o valor estimado mensal por equipamento obtido com a inserção dos valores na planilha foi de R\$1.021,16 (mil e vinte e um reais e dezesseis centavos), e o valor total estimado mensal para termos como parâmetro para a futura contratação dos serviços de manutenção nos três grupos geradores importou em R\$ 3.063,48 (três mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, com exceção do fornecimento de peças, que serão pagos separadamente por meio de apresentação de orçamento prévio e mais dois orçamentos de fornecedores distintos, sujeito a aprovação da Contratante.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para que as peças de substituição pudessem ser quantificadas de forma mais fidedigna possível, o custo estimado anual foi estabelecido com base nas despesas com peças incorridas nos contratos CTO 8074/2021 e CTO 8085/2022 (Proads 8074/2021 e 8085/2022), no período de 12 meses. Pois bem, considerando o custo com peças despendido nos três grupos geradores, podemos estimar um custo médio anual com fornecimento de peças de substituição para os três equipamentos, qual seja, R\$ 7.088,33 (sete mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), marcador 33.

Isto posto, segue resumo dos valores estimados para a contratação pretendida, vejamos:

Itens	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Nº Equipamentos	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual (R\$)	Valor Global Decenal (R\$) *
1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores instalados nos Fóruns Trabalhistas de Florianópolis e Joinville e no Prédio sede do TRT12	1.021,16	3	3.063,48	36.761,76	367.617,6
2	Fornecimento de peças	-	3	-	7.088,33	70.883,30
CUSTO TOTAL (R\$)		1.021,16	3	3.063,48	43.850,09	438.500,90





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*Valor projetado sem a incidência de aplicação de reajustes contratuais.

Ainda, para fins de disputa, será considerado apenas o valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visto que o fornecimento de peças de substituição trata-se apenas de uma expectativa de fornecimento, e serão pagos de acordo com a efetiva necessidade, mediante apresentação de orçamento prévio e aprovação da Contratante, mediante apresentação de orçamento prévio e mais dois orçamentos de fornecedores distintos, sujeito a aprovação da Contratante.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade da contratação objeto destes Estudos Preliminares.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Assim que se aproximar o término da vigência da contratação, o(a) Coordenador(a) do CMAN (gestor(a) do contrato), decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação e a empresa contratada concordar com a dilatação do acordo, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, será elaborado processo para nova licitação do objeto.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com bastante antecedência, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços continuados estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 120 meses, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção dos serviços.

Havendo hipótese de extinção do contrato antes do fim da sua vigência nos termos da lei 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços e em virtude de não possuir estrutura e equipe técnica e capacitada para efetuar os serviços contratados, para este Regional não existe outra alternativa senão a realização de nova licitação e contratação de empresa para prestar os serviços pretendidos.

Nessa toada, de modo a não comprometer a segurança e a operacionalidade dos grupos geradores, enquanto o processo da nova contratação eventualmente estiver tramitando, prevemos dois possíveis cenários:

- Convocar os demais licitantes classificados na licitação que originou a contratação, para execução dos serviços remanescentes, com fulcro no § 7º, art 90, da lei 14.133/2021;
- Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação ou quando as demais classificadas não aceitarem assumir a contratação ou não comprovarem habilitação para executar os serviços remanescentes, realizar contratação direta emergencial aberta aos demais interessados, até que nova licitação seja concluída.

18. Análise de Riscos

Gestão do Contrato

Risco: Problemas na execução contratual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1- Análise

Probabilidade: () baixa - grau 1 (x) média - grau 3 () alta - grau 5

Impacto: () baixo - grau 1 () médio - grau 3 (x) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: 15

2- Tratamento

Danos: Prestação insatisfatória do objeto da contratação por parte da empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inclusão no edital da contratação da necessidade de comprovação de qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) por parte das empresas licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação dos descontos de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Comunicação por parte da gestão e fiscalização da contratação de modo a entender as razões alegadas pela empresa para a prestação insatisfatória e auxiliar naquilo que estiver ao alcance da gestão e da fiscalização, além de reforçar a importância do adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Eventual aplicação das sanções vinculadas ao IMR ou previstas na cláusula geral de sanções do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Em caso de necessidade de rescisão contratual, providenciar a continuidade da prestação do objeto por meio dos procedimentos detalhados no item 17 do Estudo Técnico Preliminar: contratação direta de licitante remanescente para assumir o contrato ou realização de novo certame, de modo emergencial, caso não seja possível contratar licitante remanescente.

Responsáveis:

Fiscal técnico(a) da contratação

Gestor(a) da contratação

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: Bernardo Ribeiro Gonçalves

Matrícula: 7373

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: bernardo.goncalves@trt12.jus.br

Ramal: 4163

Integrante demandante substituto

Nome: Joilen Bruggeman Bunn

Matrícula: 785

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante técnico

Nome: Chales Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Administrativo
E-mail: chales.pauli@trt12.jus.br
Ramal: 4130

Integrante técnico substituto

Nome: Rodrigo Waterkemper
Matrícula: 1442
Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-Chefe de setor
E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br
Ramal: 4140

Integrante administrativo

Nome: Alex Wagner Zolet
Matrícula: 4169
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br
Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto

Nome: Andreia Hawerroth Exterkotter
Matrícula: 2340
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: andreia.externkotter@trt12.jus.br
Ramal: 4069

Data: 11/12/2023.

